

# EDITAL E REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL DO CEFET-MG – MANDATO 2021/2023

## I - DAS ELEIÇÕES

**Art. 1º** - O presente Regulamento contém as normas para realização das eleições do Coordenador do curso de graduação em Engenharia de Produção Civil do CEFET-MG, mandato 2021/2023.

**Art. 2º** - Será eleito um (1) Coordenador do curso de graduação de Engenharia de Produção Civil e respectivo subcoordenador, escolhidos mediante eleição direta, para mandato com duração de 22 de março de 2021 a 31 de janeiro de 2023, conforme estipulado pelas Resoluções CD 022/17 de 28 de junho de 2017 e CD 037/17 de 30 de agosto de 2017, permitida a recondução.

Parágrafo Único - O processo eleitoral será realizado de acordo com o cronograma estabelecido no Capítulo VII.

**Art. 3º** - O coordenador do curso e seu respectivo subcoordenador serão eleitos pelo Colégio Eleitoral constituído pelos:

I – docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados no Departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;

II – docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados nos Departamentos que ofertam disciplinas não-profissionalizantes da área de conhecimento específica do Curso, e que tenham ministrado pelo menos uma disciplina no Curso nos últimos 3 (três) semestres letivos;

III – discentes regularmente matriculados no curso de Engenharia de Produção Civil, correspondendo estes a 30% dos votos.

## II – DA INSCRIÇÃO

**Art. 4º** - A inscrição das chapas deverá ser realizada pelo e-mail [dec@cefetmg.br](mailto:dec@cefetmg.br) de acordo com o cronograma estabelecido no Capítulo VII deste Edital, com a indicação do nome completo do candidato a coordenador e subcoordenador.

Parágrafo único – A inscrição deverá ser efetuada com o uso do e-mail institucional do candidato a coordenador de curso.

**Art. 5º** - Poderá se candidatar ao cargo de Coordenador/ Subcoordenador do curso de graduação de Engenharia de Produção Civil, segundo a RESOLUÇÃO CEPE-21/09, de 9 de julho de 2009, o servidor que:

I – Pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estiver em efetivo exercício;

II – Estiver lotado no Departamento de Engenharia Civil;

III – Possuir titulação de mestre;

IV – Estiver em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

§ 1º - Caso não existam candidaturas para os cargos de Coordenador de Curso ou Subcoordenador nas condições previstas no inciso IV, admitir-se-á, em caráter excepcional e após aprovação pelo Conselho de Graduação, o regime de trabalho de 40 horas.

§ 2º – Caso não exista candidatura para o cargo de Coordenador do Curso de Engenharia de Produção Civil, a lista de servidores aptos para assumir a coordenação do curso, conforme regras e critérios determinados pela 66ª Reunião Departamental (06/06/2017), Resolução DEC 001/2017 de 10 de julho de 2017 e Resolução DEC 001/2018 de 05 de setembro de 2018, será encaminhada para a DIRGRAD/CGRAD para fins de subsídio a possíveis critérios de indicação a serem definidos por esses órgãos.

§ 3º – A lista de servidores aptos para assumir a coordenação do curso é parte integrante do presente Regulamento (apresentada no Anexo I).

**Art. 6º** - Havendo um número maior de chapas inscritas que o número de cargos em disputa para um mesmo segmento, a colocação dos nomes nas cédulas será por ordem alfabética dos titulares das chapas.

### III – DA VOTAÇÃO

**Art. 7º** - A votação será realizada de acordo com o cronograma estabelecido no Capítulo VII deste Edital, sendo secreta e realizada por meio do sistema de votações no “SIG eleições”.

§ 1º - O eleitor deverá exercer seu direito a voto por meio do sistema indicado.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração.

§ 3º - Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema de votação indicado e seguir as instruções do sistema para votar em seu candidato.

### IV – DA APURAÇÃO

**Art. 8º** - A apuração dos votos será realizada por meio eletrônico, sendo os votos das chapas candidatas a coordenador do curso apuradas de acordo com o especificado no Artigo 3º, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NV_{doc}}{NT_{doc}} \times 0,70 + \frac{NV_{dic}}{NT_{dic}} \times 0,30$$

Onde:

$NP$  = número proporcional de votos da chapa

$NV_{doc}$  = número de votos de docentes obtidos pela chapa

$NT_{doc}$  = número total de docentes efetivos no curso

$NV_{dic}$  = número de votos de discentes obtidos pela chapa

$NT_{dic}$  = número total de discentes regularmente matriculados no curso

**Art. 9º** - Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da votação.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número proporcional de votos (NP).

§ 2º - Em caso de empate, será eleita a chapa com o membro titular com maior tempo de serviço público.

§ 3º - A solicitação de recursos ao resultado preliminar deverá ser protocolada de acordo com o cronograma estabelecido no Capítulo VII.

§ 4º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

**Art. 10º** - Encerrada a apuração será lavrada ata, sendo assinada eletronicamente pela comissão coordenadora do processo eleitoral.

## **V – DOS RECURSOS**

**Art. 11º** - Caberá recurso a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, dentro de 24 horas (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do ato recorrido.

§ 1º - Os recursos serão julgados no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da data de sua apresentação.

§ 2º - A decisão dada no recurso será irrecurável.

**Art. 12º** - O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao prazo previsto no cronograma estabelecido no Capítulo VII.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** - A impugnação de quaisquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, por intermédio do Setor de Protocolo, por escrito, com justificativa e devidamente assinada, de acordo com o cronograma estabelecido no Capítulo VII.

**Art. 14º** - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

## VII – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIA DA SEMANA
1 – Publicação do Regulamento	22/02/2021	Segunda-feira
2 – Prazo para solicitação de impugnação das normas do Regulamento	26/02/2021	Sexta-feira
3 – Prazo para divulgação do resultado de solicitação de impugnação	01/03/2021	Segunda-feira
4 – Inscrições dos candidatos	03/03/2021	Quarta-feira
5 – Prazo para solicitação de impugnação de inscrição de candidatos	04/03/2021	Quinta-feira
6 – Prazo para divulgação do resultado de solicitação de impugnação de candidatos	05/03/2021	Sexta-feira
7 – Votação	10/03/2021	Quarta-feira
8 – Publicação dos resultados	11/03/2021	Quinta-feira
9 – Prazo para solicitação de impugnação dos resultados	12/03/2021	Sexta-feira
10 – Prazo para divulgação dos resultados de solicitação de impugnação dos resultados	15/03/2021	Segunda-feira
11 – Homologação dos resultados	16/03/2021	Terça-feira

Belo Horizonte, 20/02/2021

**Comissão Eleitoral** (nomeada pela Portaria DEC 6/2021 de 19 de fevereiro de 2021)



\_\_\_\_\_  
Helena Nara Coelho de Souza (presidente)

\_\_\_\_\_  
Profa. Renata Gomes Lanna da Silva

\_\_\_\_\_  
Profa. Júnia Nunes de Paula

Anexo I – Lista de Servidores Aptos para o exercício do cargo de Coordenador EPC

N	DEPARTAMENTO							
	PROFESSOR	SITUAÇÃO	Tempo Coord	Tempo Adj	Tempo ACM	Dt. Entrada	Tempo CEFET	QTD Part
1	Júnia Soares	apto	0	0	0,00	18/02/1997	8.748	0
2	Eduardo	apto	0	0	0,00	14/04/1997	8.693	0
3	Eliene	apto	0,3	0	0,30	04/08/2008	4.563	0
4	Simone	apto	0,5	0	0,50	12/08/2014	2.364	0
5	Flávia Spitale	apto	0,3	1,5	0,80	16/04/2014	2.482	0
6	Isabela	apto	0,5	3,5	1,67	12/08/2014	2.364	0
7	Raquel	apto	1,3	1,5	1,80	16/04/2014	2.482	0
8	Júnia de Paula	apto	2	0	2,00	20/12/2010	3.695	0
9	Renata	apto	2	0	2,00	02/05/2015	2.101	0
24	Daniela	apto	2	0,5	2,17	12/08/2014	2.364	0
10	João Marcos	apto	2	2	2,67	05/08/2003	6.389	0
11	Cláudio	apto	3	0	3,00	12/07/2004	6.047	0
12	Flávio Padula	apto	3,5	0	3,50	01/07/2002	6.789	0
13	Weber	apto	3,5	0,5	3,67	27/07/2006	5.302	0
14	Cristina César	apto	4	0	4,00	01/02/2008	4.748	0
15	Rogério	apto	3,5	3,5	4,67	11/02/1994	9.851	0
16	Regina	Coord Edi	2	0	2,00	14/04/2006	5.406	0
17	Péter	Coord PPGEC	1,5	1	1,83	06/02/2014	2.551	0
18	Conrado	Diretor DPPG	5	0	5,00	08/03/2006	5.443	0
19	Flávio Santos	Diretor Geral	3,5	0	3,50	02/08/1993	10.044	0
20	Lineker	Est Prob	0	0	0,00	04/07/2018	942	0
21	Jussara	N apto	2	0	2,00	04/07/2006	5.325	0
22	Raphael	N apto	2	0	2,00	04/09/2006	5.263	0
23	Juracy	N apto	4	0	4,00	05/03/1976	16.403	0
25	Suzana	N apto	6	4	7,33	01/12/1994	9.558	0
26	Sandra	Sub Coord Edi	2	0,3	2,10	12/05/2003	6.474	0
27	Hersília	Sub Coord PPGEC	5	0	5,00	16/04/2007	5.039	0